ADITIVO Nº 1

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

CELEBRADO ENTRE

GALP ENERGIA BRASIL S.A.

E

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM GALP ENERGIA BRASIL S.A. E SERGAS

Pelo presente instrumento,

GALP ENERGIA BRASIL S.A., sociedade com sede na Av. República do Chile, n°. 330, 13° Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.974.249/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada "VENDEDORA" e

SERGAS – SERGIPE GÁS S/A, sociedade com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Cj. Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE - CEP 49030-640, inscrita no CNPJ sob o nº 86.809.043/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada "COMPRADORA".

Individualmente referidas como "PARTE" e conjuntamente como "PARTES".

CONSIDERANDO QUE:

(i) as PARTES celebraram, em 11/05/2022, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural (doravante, "CONTRATO"), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o início de fornecimento ficou estabelecido a partir de 16/05/2022;

(ii) As PARTES e decidiram ajustar determinadas Cláusulas do CONTRATO; e

(iii) nos termos do item 22.2 do CONTRATO, qualquer modificação deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditivo nº 1 ao CONTRATO (doravante "ADITIVO N° 1"), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 1 passa a vigorar e ter efeitos a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente ADITIVO N° 1 tem por objeto alterar as cláusulas: (i) CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO DE TERMOS, (ii) CLÁUSULA QUARTA – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA, (iii) CLÁUSULA QUINTA – PREÇO DO GÁS, (iv) CLÁUSULA DEZ – MEDIÇÃO E ALOCAÇÃO DE GÁS e (v) CLÁUSULA TREZE – FATURAMENTO, nos termos da cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam em adicionar os termos definidos abaixo grifado no item 1.1 do CONTRATO:

"PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA): significa a parcela referente à molécula contida no PREÇO DO GÁS (PG) aplicável para as QUANTIDADES DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA)."

3.2. As PARTES acordam em alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA – QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. A QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA FIRME (QDCF) e a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATADA PUT (QDCP) serão determinadas de acordo com a tabela abaixo.

Período	QDCF (m³/Dia)	QDCP (m³/Dia)
INÍCIO DE FORNECIMENTO a 31/12/2022	40.000	0
01/01/2023 a 31/12/2023	40.000	30.000
01/01/2024 a 31/12/2024	50.000	28.500

DS VBB DS VSR DS LDBP DS FPDS

01/01/2025 a 31/12/2025	50.000	27.000
01/01/2026 a 31/12/2026	50.000	25.500
01/01/2027 a 31/12/2027	50.000	24.000
01/01/2028 a 31/12/2028	50.000	22.500
01/01/2029 a 31/12/2031	50.000	21.000

4.2 Caso algum usuário cativo da COMPRADORA opte pela migração para a condição de CONSUMIDOR LIVRE, a COMPRADORA enviará NOTIFICAÇÃO para a VENDEDORA, informando o volume que será abatido, sendo acordado entre as partes nesta ocasião em qual modalidade este volume será abatido, sendo certo que a referida alteração só será válida e eficaz mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do item 4.2 deste CONTRATO.

4.3 As PARTES poderão, em conjunto, avaliar a QDCF e QDCP originalmente estabelecidas neste CONTRATO e poderão, de comum acordo, alterá-las mediante a celebração de termo aditivo a este CONTRATO".

3.3. As PARTES acordam em alterar a redação do item 5.1 do CONTRATO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O PREÇO DO GÁS (PG), válido para a data de vencimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA, nos PONTOS DE ENTREGA e nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, será constituído pelas componentes PARCELA DE TRANSPORTE (PT), prevista no item 5.1.1, com a PARCELA DE MOLÉCULA (PM), prevista nos itens 5.1.2 e 5.1.3, conforme fórmula abaixo:

$$PG = PT + PM$$

PG	É o PREÇO DO GÁS (PG), expresso em R$/m³ com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal.
PT	É a PARCELA DE TRANSPORTE (PT), definida conforme item 5.1.1, expressa em R$/m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal.
PM	É a PARCELA DE MOLÉCULA (PM), sendo igual à PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF) aplicável à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF), igual à PARCELA DE MOLÉCULA PUT (PMP) aplicável à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA PUT (QDRP) e igual à PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA) aplicável à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA), calculada conforme fórmula indicada nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, expressa em R$/m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal."

3.4. As PARTES acordam em alterar a redação do item 5.1.2 do CONTRATO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.2 PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF). A PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF) aplicável à Quantidade Diária RETIRADA firme (QDRF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PMF_t = (Fator\ x\ BRENT_t) \times \frac{TC_t}{FC}, \text{ onde}$$

PMF_t	É o valor da PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF) calculada trimestralmente (t), expresso em R$/m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal.
$Fator$	Para 2022 e 2023: 12,45% Para 2024 até 2031: 11,90%
$BRENT_t$	É a média das cotações diárias do Brent Platts Dated Mid publicadas no Platt's Oilgram Price Report (Código Platt's PCAAS00) referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal, em US$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).

DS VBB DS VSR DS LDBP DS FPDS

TC_t	É a média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar norte-americano divulgadas no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil, série código 001, com quatro casas decimais, relativas aos meses m-4, m-3 e m-2, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo do valor da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).
FC	É o fator de conversão correspondente a 26,8081 m³/MMBTU nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA".

3.5. As PARTES acordam em incluir o item 5.1.4 ao CONTRATO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4 PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA). A PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA) aplicável à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PMA_t = (15{,}90\%\ x\ BRENT_t) \times \frac{TC_t}{FC}, \text{ onde}$$

PMA_t	É o valor da PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA) calculada trimestralmente (t), expresso em R$/m³ nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal.
$BRENT_t$	É a média das cotações diárias do Brent Platts Dated Mid publicadas no Platt's Oilgram Price Report (Código Platt's PCAAS00) referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com ARREDONDAMENTO na quarta casa decimal, em US$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).
TC_t	É a média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar norte-americano divulgadas no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil, série código 001, com quatro casas decimais, relativas aos meses m-4, m-3 e m-2, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo do valor da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).
FC	É o fator de conversão correspondente a 26,8081 m³/MMBTU nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA".

3.6. As PARTES acordam em alterar a redação do item 10.6 do CONTRATO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.6 Para fins de determinação da QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF), QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA) e QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA PUT (QDRP), a QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) em determinado DIA será dividida e alocada de acordo com a seguinte metodologia de rateio:

(a) A QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) será alocada primeiramente à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF) até o limite de 100% (cem por cento) da QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA FIRME (QDPF) para o respectivo DIA;

(b) Caso haja QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) remanescente após a alocação realizada conforme item (a), essa quantidade será alocada à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA PUT (QDRP) até o limite de 100% (cem por cento) da QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA PUT (QDPP) para o respectivo DIA;

(c) Caso a QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA ADICIONAL (QPDA) seja zero e haja QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) remanescente após a alocação realizada conforme itens (a) e (b) acima, essa quantidade será alocada à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF);

(d) Caso a QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) seja menor ou igual à QDP (QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA (QDP) e haja QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL

DS VBB DS VSR

DS UDBP DS FPDS

(QDRT) remanescente após a alocação realizada conforme itens (a), (b) e (c) acima, essa quantidade será alocada à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA)";

(e) Caso a QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) seja maior que a QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA (QDP) e haja QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) remanescente após a alocação realizada conforme itens (a), (b) e (c) acima, essa quantidade será alocada à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF) até o limite de 5% da QUANTIDADE DIÁRIA PROGRAMADA (QDP);

(f) Caso haja QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA TOTAL (QDRT) remanescente após a alocação realizada conforme itens (a), (b), (c) e (e) acima, essa quantidade será alocada à QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA)";

3.7. As PARTES acordam em alterar a redação do item 13.1 do CONTRATO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.1 Pelo fornecimento de GÁS em um dado MÊS, o valor do faturamento será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$F = (QDRF \times PGF) + (QDRP \times PGP) + (QDRA \times PGA)$$ onde:

F	é o valor do faturamento, a ser pago pela COMPRADORA, na forma prevista neste CONTRATO;
QDRF	É a soma da QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF) em cada DIA do MÊS em questão apurada em cada PONTO DE ENTREGA;
PGF	é o PREÇO DO GÁS aplicável para as QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA FIRME (QDRF), constituído pela soma entre (i) a PARCELA DE MOLÉCULA FIRME (PMF); e a (ii) a PARCELA DE TRANSPORTE (PT), ambas vigentes no último DIA do MÊS no último DIA do MÊS;
QDRP	É a soma da QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA PUT (QDRP) em cada DIA do MÊS em questão apurada em cada PONTO DE ENTREGA; e
PGP	é o PREÇO DO GÁS aplicável para as QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA PUT (QDRP), constituído pela soma entre (i) a PARCELA DE MOLÉCULA PUT (PMP); e a (ii) a PARCELA DE TRANSPORTE (PT), ambas vigentes no último DIA do MÊS no último DIA do MÊS.
QDRA	É a soma da QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA) em cada DIA do MÊS em questão apurada em cada PONTO DE ENTREGA;
PGA	é o PREÇO DO GÁS aplicável para as QUANTIDADE DIÁRIA RETIRADA ADICIONAL (QDRA), constituído pela soma entre (i) a PARCELA DE MOLÉCULA ADICIONAL (PMA); e a (ii) a PARCELA DE TRANSPORTE (PT), ambas vigentes no último DIA do MÊS no último DIA do MÊS."

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 1.

4.2. Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 1, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3. As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 1.

4.4. Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

a) este ADITIVO Nº 1 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;

b) todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 1 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e

c) a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 1 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

DS VBB DS VSR

DS UDBP DS FPDS

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1. Nos termos da legislação vigente, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma eleita pelas PARTES, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das PARTES ao presente instrumento.

Aracaju, 24 de agosto de 2022.

GALP ENERGIA BRASIL S.A.

DocuSigned by:
Victor Santos Raposo
[redacted]
Victor Santos Raposo
Diretor

DocuSigned by:
Frederico Patricio dos Santos Pereira
[redacted]
Frederico Pereira
Diretor

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

DocuSigned by:
Valmor Barbosa Bezerra
[redacted]
Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Lauro Daniel Beisl Perdiz
[redacted]
Lauro Daniel Beisl Perdiz
DITEC e DIRAF

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
[redacted]
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
CPF: [redacted]

DocuSigned by:
Thiago Arakaki
[redacted]
Thiago Arakaki
CPF: [redacted]

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: [redacted]

Status: Completed

Subject: DocuSign: Minuta Aditivo nº1 Contrato SERGAS x Galp clean.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 6
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 6
Initials: 20

Envelope Originator:
Mateus Corrêa de Oliveira Marques
Avenida República, Centro.
, RJ 20031-170
mateus.marques@petroga brasil.com
IP Address: [redacted]

Record Tracking

Status: Original
9/13/2022 2:44:52 PM

Holder: Mateus Corrêa de Oliveira Marques
mateus.marques@petroga brasil.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Frederico Patricio dos Santos Pereira frederico.pereira@petrogalbrasil.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Frederico Patricio dos Santos Pereira [redacted] Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 9/13/2022 2:51:47 PM Viewed: 9/13/2022 2:52:42 PM Signed: 9/13/2022 2:52:58 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/13/2022 2:52:42 PM ID: [redacted]		
Lauro Daniel Beisl Perdiz lauro.perdiz@sergipegas.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Lauro Daniel Beisl Perdiz [redacted] Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 9/13/2022 2:51:48 PM Viewed: 9/13/2022 2:56:10 PM Signed: 9/13/2022 2:56:46 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/13/2022 2:56:10 PM ID: [redacted]		
Pablo Yutaka Ysobe Matsuo pablo@sergipegas.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: [redacted] Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: [redacted]	Sent: 9/13/2022 2:51:48 PM Viewed: 9/13/2022 2:55:55 PM Signed: 9/13/2022 2:56:17 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/13/2022 2:55:55 PM ID: [redacted]		
Thiago Arakaki thiago.arakaki@galp.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Thiago Arakaki [redacted] Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted] Signed using mobile	Sent: 9/13/2022 2:51:49 PM Viewed: 9/13/2022 6:11:39 PM Signed: 9/13/2022 6:12:21 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/13/2022 6:11:39 PM ID [redacted]		

Signer Events	Signature	Timestamp
Valmor Barbosa Bezerra valmor.bezerra@sergipegas.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Valmor Barbosa Bezerra [redacted] Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 9/13/2022 2:51:48 PM Viewed: 9/14/2022 10:56:21 AM Signed: 9/14/2022 10:57:56 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/14/2022 10:56:21 AM
ID [redacted]

Victor Santos Raposo victor.raposo@galp.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Victor Santos Raposo [redacted] Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: [redacted]	Sent: 9/13/2022 2:51:49 PM Viewed: 9/13/2022 3:46:22 PM Signed: 9/13/2022 3:46:38 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 9/13/2022 3:46:22 PM
ID: [redacted]

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/13/2022 2:51:49 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/13/2022 3:46:22 PM
Signing Complete	Security Checked	9/13/2022 3:46:38 PM
Completed	Security Checked	9/14/2022 10:57:56 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petrogal Brasil SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petrogal Brasil SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: nathalia.ferraz@petrogalbrasil.com

To advise Petrogal Brasil SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at nathalia.ferraz@petrogalbrasil.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petrogal Brasil SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to nathalia.ferraz@petrogalbrasil.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petrogal Brasil SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to nathalia.ferraz@petrogalbrasil.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petrogal Brasil SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petrogal Brasil SA during the course of your relationship with Petrogal Brasil SA.